SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 24 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO V | Nº 1097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 841 DE 23 DE JULHO DE 2013

Autoriza a criação do Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social Adjunto, no Quadro de Cargos em Comissão, e altera o Art. 21 da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a criação do Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social Adjunto, no Quadro de Cargos de Cargos em Comissão da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 21 da referida Lei, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"***Art. 20°*** *- A estrutura básica do Quadro de Provimento em Comissão dos Servidores Públicos Municipais é constituído com as seguintes categorias, denominações, padrões de vencimento e valores financeiros.*

Nº de Cargos	Denominação	PADRÃO	Valor
01	Secretário de Assistência Social Adjunto	CC - 5	R$ 2.227,07

"

Art. 2° - As atribuições do Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social Adjunto, bem como condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento, constam no Anexo desta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2051 - Manter os Serviços e Atividades da Assistência Social
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Art. 4° - Extingue-se o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Acompanhamento a programas disposto no Art. 21 da Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de julho de 2013.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI N° 841 DE 23 DE JULHO DE 2013

QUADRO: PERMANENTE DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO: Secretário de Assistência Social Adjunto

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Chefiar, orientar e supervisionar os serviços nos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, controlar a agenda do Secretário, acompanhar reuniões, repassar decisões às demais Secretarias, efetuar relatórios de controle da efetiva concretização de metas previstas e realizadas.

Descrição Analítica: Compete chefiar, orientar e supervisionar os serviços nos setores da Secretaria de Assistência Social, coordenação de programas na área de Assistência Social, acompanhar reuniões, congressos e outros, efetuar relatórios de controle da efetiva concretização de metas prevista e realizadas.

Condições de Trabalho: Carga Horária de 40 horas semanais, não sujeita ao controle de horários

Requisitos para provimento: Idade: Mínima de 18 anos

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação a critério do chefe do poder executivo

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:BE0E1452

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 843 DE 23 DE JULHO DE 2013

Altera a Lei Municipal nº 797/2012 – Lei Orçamentária Anual para 2013.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 797/2012 – Lei Orçamentária Anual para 2013, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101.0103102002.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
10 3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 6.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária**:**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101.0103102001.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
12 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria ..... R$ 6.000,00
TOTAL REDUÇÃO ..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 23 de julho de 2013.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:77E14BA0

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI COMPLEMENTAR Nº 842 DE 23 DE JULHO DE 2013

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais - REFIM 2013, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos tributários e não tributários do Município de Barros Cassal, bem como, viabilizar a regularização fiscal dos contribuintes junto à municipalidade.

Art. 2º - Os créditos tributários constituídos, provenientes de impostos municipais, serviços, taxas e outros, assim como os créditos de natureza não tributária, já inscritos em dívida ativa, ou não, bem como, os já parcelados, vencidos até 31 de dezembro de 2012, poderão ser pagos com dispensa ou redução das multas previstas, da correção monetária sobre elas existentes, e dispensa ou redução de juros, observando o que segue:
I – Para pagamento único, a ser efetuado até o dia 30 de setembro de 2013, o crédito tributário terá redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos à multa, juros e correção monetária incidente sobre estas parcelas;
II – Para pagamento único, a ser efetuado até o dia 20 de dezembro de 2013, o crédito tributário terá redução de 70% (setenta por cento) dos valores relativos à multa, juros e correção monetária incidente sobre estas parcelas;
§ 1º - Os contribuintes que possuam crédito tributário com parcelamento em vigor poderão participar do REFIM 2013, referente às parcelas ainda não pagas, desde que sujeitos às regras do Programa estabelecidas no presente artigo.
§ 2º -Os descontos e rebates concedidos por programas específicos, como no Troca-Troca de sementes (entre outros) não são cumuláveis com os descontos aqui ofertados.

Art. 3º- A concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:
I – à apresentação de requerimento solicitando o benefício;
II – quanto aos créditos tributários objeto de litígio administrativo ou judicial, a que haja, em relação a cada débito fiscal objeto do benefício, expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como, desistência dos já interpostos, formalizados nos autos dos respectivos processos;
III – quanto aos créditos tributários objeto de litígio judicial, a que seja realizado o pagamento:
a) de custas, emolumentos e demais despesas processuais, em prazo fixado pelo juiz da causa;
b) de honorários advocatícios, se houver condenação, sendo requisito para a concessão dos benefícios previstos nessa lei.
Parágrafo único – Na hipótese de existir depósito judicial disponibilizado ao Poder Executivo, havendo desistência da ação para fins de pagamento do crédito tributário com incentivos desta Lei e informando o juízo mediante petição, o valor depositado poderá ser utilizado para esse fim, observando o seguinte:
a) se o valor do depósito judicial for insuficiente para a liquidação do crédito tributário, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos desta Lei, cumprirá ao contribuinte o pagamento do saldo nos termos dos art. 2º e 3º;
b) se o valor do depósito judicial exceder o valor do crédito tributário, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos desta Lei, o saldo remanescente do depósito judicial será apropriado pelo contribuinte como crédito compensável em conta-corrente fiscal.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Os benefícios estabelecidos por esta Lei Complementar não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de julho de 2013.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:0E086CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2013

O Município de Coronel Barros – RS torna público a seguinte alteração no edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2013,** para a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUIMICOS,** com Recursos Próprios, valor de referencia R$ 150.000,00; prazo de entrega 10 dias. Abertura para o dia 02 de agosto de 2013 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 24 de julho de 2013.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:5C9AE1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2013

O Município de Coronel Barros – RS torna público que o edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2013,** foi considerado DESERTO. Comunica também que encontra-se aberto novo processo licitatório através do edital **Tomada de Preços nº 005/2013**para a **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA DE 131,44 m², MURO DE ARRIMO E OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS A ABRIGAR A ACADEMIA DA SAÚDE.** Valor R$ 83.674,85. Com verba oriunda do Governo Federal. Abertura para o dia 13 de agosto de 2013 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 24 de julho de 2013.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:22DB91A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 230/2013 MARINA VEÍCULOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de 01 ambulância nova destinada a Secretaria da Saúde e 01 veículo novo, 4 portas, mínimo 1.4, total flex, destinado a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI047-2013
Contratada: MARINA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 94.089.398/0005-51
Itens: 01 e 02
Valor Total: R$ 154.100,00
Prazo de Entrega: 30 dias consecutivos

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:258902F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI047-2013, referente a Aquisição de 01 ambulância nova destinada a Secretaria da Saúde e 01 veículo novo, 4 portas, mínimo 1.4, total flex, destinado a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Itens: 01 e 02 – Empresa: Marina Veículos Ltda – CNPJ: 94.089.398/0005-51, pelo valor global de R$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 23 de julho de 2013.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:26F54E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.409/2013

Prorrogar prazo da Licença Tratamento Saúde, a servidora Rosane Wohlenberg Baldo.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.477/2010,
R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ROSANE WOHLENBERG BALDO**, Assistente Administrativa, matrícula n.º 805, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 17 de julho de 2013, conforme Inspeção de Saúde n.º 038/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de julho de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Cristian Eberli Soares
Código Identificador:131721D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.410/2013

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Darci dos Santos Vaz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.477/2010,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **DARCI DOS SANTOS VAZ**, Pedreiro, matrícula n.º 1335, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 60(sessenta) dias, a contar de 02 de julho de 2013, conforme Inspeção de Saúde n.º 040/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de julho de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristian Eberli Soares
Código Identificador:D7E7B690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.411/2013

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Jussara de Albernaz dos Santos Neis.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.477/2010,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **JUSSARA DE ALBERNAZ DOS SANTOS NEIS**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1053, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 30(trinta) dias, a contar de 27 de junho de 2013, conforme Inspeção de Saúde n.º 041/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de julho de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristian Eberli Soares
Código Identificador:0431F944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.412/2013

Exonera, a pedido, Adriana Boeno Rodrigues, do cargo de Técnica em Enfermagem.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ADRIANA BOENO RODRIGUES,** do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de julho de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Cristian Eberli Soares
Código Identificador:BEB669CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.413/2013

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Aline Pezzini dos Santos.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 23 de julho de 2013, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 30 de junho de 2013, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Aline Pezzini dos Santos	Auxiliar Administrativo	01.07.2010 a 30.06.2013	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de julho de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Cristian Eberli Soares
Código Identificador:65AD6E31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 017/2013

Edital de convocação de candidato aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, CARLOS JANDREY,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento do interessado, aprovado em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2011 e o Edital n.º 001/2012, que homologa a classificação final, que deverá apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no cargo em que foi aprovado.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
5739	Engenheiro Civil	Marcelo Silva Santor	5°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 23 DE JULHO DE 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Cristian Eberli Soares
Código Identificador:1852FC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)

Abertura: Dia 05/08/2013
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
LOCAL: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 22 DE JULHO DE 2013

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erio Amaral Fernandes
Código Identificador:996273E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna público que foi **REVOGADO** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 028/2013 para a Aquisição de 01(um) veículo zero km tipo perua (Station Wagon) para Secretaria Municipal da Saúde – Recurso Prestadores de Serviço, de acordo com o Art. 49 da Lei n° 8.666/93 e justificativa anexa ao processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone/fax (53) 3257-1261, (53) 3257-1200 ramal 216 ou contrato.piratini@gmail.com

Piratini, 23 de julho de 2013.

MICHELE ALVES
Coordenadora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:800003E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.829, DE 23 DE JULHO DE 2013

Altera dispositivos da Lei 6.738, de 2 de maio de 2013, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o O artigo 3.º da Lei 6.738, de 2 de maio de 2013, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, para o cargo de Enfermeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 3 (três) meses, sem prorrogação, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo."

Art. 2o Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 2 de maio de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:222CEAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.830, DE 23 DE JULHO DE 2013

Altera dispositivos da Lei 6.739, de 2 de maio de 2013, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o O artigo 3.º da Lei 6.739, de 2 de maio de 2013, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, para o cargo de Técnico em Enfermagem, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 3 (três) meses, sem prorrogação, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo."

Art. 2o Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 2 de maio de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:3C9D8DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.828, DE 23 DE JULHO DE 2013

Altera dispositivos da Lei 6.737, de 2 de maio de 2013, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o O artigo 3.º da Lei 6.737, de 2 de maio de 2013, que Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, para o cargo de Agente Sanitário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3o O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 3 (três) meses, sem prorrogação, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo."

Art. 2 o Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 2 de maio de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:6ED2AA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.831, DE 23 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1o Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o período 2014-2017.
Art. 2o O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
Art. 3o O PPA tem como diretrizes:
I – valorização do cidadão usuário como motivo de qualquer ação governamental;
II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
III – forte ênfase nas ações que envolvam o desenvolvimento humano.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 4o O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção dos Serviços ao Município, assim definidos:
I – Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II – Programa de Gestão, Manutenção dos Serviços ao Município: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
Art. 5o Os Programas Temáticos são compostos por objetivos, indicadores e Valor Global.
§ 1o O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:
I – Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II – Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
III – Iniciativa/Ação: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.
§ 2o O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§3o O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.
Art. 6o As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem.
Art. 7o Integram o PPA os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da previsão da receita para o período 2014-2017; e
II – Demonstrativo dos programas de governo para o período 2014-2017.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS
Art. 8o Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que modifiquem.
Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
Art. 9o O Valor Global dos Programas, as metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.
Art. 10. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.
Art. 11. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias e anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – alterar o Valor Global do Programa;
II – incluir, excluir ou alterar Iniciativas não orçamentárias.
Parágrafo único. O poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I – Indicador;
II – Valor de Referência;
III – Metas;
IV – Órgão Responsável; e
V – Iniciativas sem financiamento orçamentário.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO
Art. 12. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar n° 101/2000, art. 4o, I, "e".
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

OBS.: OS ANEXOS DA LEI CONSTAM NO QUARO MURAL PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:EDE3A34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.832, DE 23 DE JULHO DE 2013

Altera número de cargos de categoria funcional do quadro de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", cujo número de cargos passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Técnico em Saúde Bucal	4	13

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:BC5AB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n°. 043/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.143/2013
CONTRATADO: CK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 01.121.596/0002-21
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
VALOR UNITÁRIO: "R$ 2,290 diesel aditivado".
VALOR TOTAL: R$ 222.588,00
PRAZO: vigência de 03 meses a contar de 10/07/2013.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0DE29BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n°. 043/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.144/2013
CONTRATADO: QUALITÁ COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 05.343.341/0001-83
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
VALOR UNITÁRIO: "R$ 2,680 gasolina comum" – "R$ 2,449 álcool combustível".
VALOR TOTAL: R$ 110.881,05
PRAZO: vigência de 03 meses a contar de 10/07/2013.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:37946246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2013
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.135/2013
CONTRATADO: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 14.595.725/0001-84
OBJETO: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
VALOR: R$ 14.282,40
PRAZO: até 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:56E66C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2013
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais n°.132/2013
CONTRATADO: EREMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 12.246.316/0001-47
OBJETO: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
VALOR: R$ 3.235,80
PRAZO: até 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0DC193CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 016/2013
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n°.126/2013
CONTRATADO: LABOR – COOPERATIVA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ:05.797.330/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e copa no Posto de Saúde Central e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), neste Município.
VALOR: R$ 150.289,44
PRAZO: 12 meses a contar da assinatura do contrato (17/07/2013).

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B1CC20F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.460, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, um imóvel, situado no Bairro Arroio da Manteiga, nesta cidade, objeto da Certidão de Matrícula nº 70.311, de propriedade de ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO e Outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1ºÉ declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel situado nesta cidade, no Bairro Arroio da Manteiga, de propriedade de Arthur Orlando Dias Filho e Outros, com a seguinte descrição:

UMA GLEBA DE TERRAS, com área superficial de 672.167,45m², no Bairro Arroio da Manteiga, a qual confronta na frente, ao NORTE, em parte com terras de Antenor Ramos, e em parte com as de Henrique Prass; ao SUL, com propriedade de Carlos Guilherme Berger, pelo LESTE, em parte com terras de Antônio Xavier de Almeida e pelo OESTE com terras de Carlos Konrath e Outros, dos quais se divide pelo Arroio Portão. (Certidão de Localização nº 170/13, Certidão de Matrícula do Ofício de Registro de Imóveis sob número 70.311)".

Art. 2ºO imóvel objeto de desapropriação, destina-se à construção do novo Presídio do Município.

Art. 3º Os recursos necessários à indenização da área desapropriada correrão por conta das seguintes rubricas do Orçamento Municipal do Exercício de 2013:
05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01.28.843.0000.0001 – Encargos Especiais e Serviços da Dívida
4.4.9.0.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2013.

DANIEL DAUDT SCHAEFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:00C7627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.461, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Institui a Comissão de Atenção à Regularização Fundiária e Receita Regular, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar esforços conjuntos entre órgãos da Administração Municipal para fins de concretizar a regularização fundiária em áreas determinadas e, assim, como conseqüência aumentar a receita tributária própria,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Atenção à Regularização Fundiária e Receita Regular, destinada a promover a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas de urbanização e simplificação da legislação do parcelamento do solo e das normas edilícias aplicáveis à matéria.

Art. 2ºA Comissão será constituída por representantes das seguintes secretarias, para ação em conjunto de forma multidisciplinar:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM;
II – Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA;
III – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
IV – Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB;
V – Secretaria Municipal de Obras – SEMOV;
VI – Procuradoria Geral do Município – PGM;
VII – Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2013.

DANIEL DAUDT SCHAEFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:03CF3CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.462, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 303 (trezentos e três) horas de serviço extraordiário, conforme Memorando nº 497/2013, no mês de junho de 2013, aos servidores Silvio Alexandre dos Santos, Alexandre Dall Agno Lacerda e Valdevino Luiz de Oliveira, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, tendo em vista o aumento das demandas diárias nos Cemitérios.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de julho de 2013.

DANIEL DAUDT SCHAEFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B2F9F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.468, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se em 03 de agosto de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas de Igualdade, em parceria com as entidades do Movimento Negro, tendo como tema Democracia e Desenvolvimento por um Brasil Afirmativo.
A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretária Municipal de Políticas de Igualdade .
Art. 2º
O Regimento Interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será aprovado pelas entidades envolvidas e pela Secretaria Municipal de Políticas de Igualdade.
Art. 3º
Caberá à Secretaria Municipal de Políticas de Igualdade e às entidades participantes a indicação dos membros que comporão a Comissão Organizadora para a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e adotar as medidas e expedir os atos administrativos necessários à realização da Conferência que trata este Decreto.
Art. 4º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º-

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2013.

DANIEL DAUDT SCHAEFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3F7D3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.470, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Regulamenta a Participação Popular durante o processo de Apresentação e Discussão do Plano Plurianual 2014/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a Participação Popular, mediante realização de audiência pública, no processo de discussão e elaboração do Plano Plurianual 2014/2017 do Município, nos termos deste Decreto.
A Participação Popular dar-se-á mediante a realização de audiência pública organizada sob a forma de reunião na Câmara Municipal.
Art. 2º
Todos os eleitores, devidamente inscritos e em dia com suas obrigações eleitorais poderão participar da reunião.

Art. 3º
Não serão permitidas manifestações de caráter político partidário no recinto onde se realiza a reunião de que trata este Decreto.
Art. 4º

Art. 5º A audiência será realizada de preferência, em prédios públicos, sendo realizada na Câmara Municipal.

Parágrafo único. A audiência será divulgada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e será convocada pela Câmara Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2013.

DANIEL DAUDT SCHAEFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9923D88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 82/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em sua reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 19 de julho de 2013 no Centro Medianeira, sito na Rua Florêncio Câmara nº 409, Centro de São Leopoldo, resolve aprovar por unanimidade a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social:

Dispõem sobre a IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),no uso de suas atribuições legais,conferidas através da Lei Municipal n.°5750/05 de 01 de novembro de 2005,
resolvem:

Art: 1.° Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social e definir diretrizes e prioridades para a sua implementação.

Art. 2.° A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 08 e 09 de agosto de 2013, nas Faculdades EST, Rua Amadeo Rossi,474, Bairro Morro do Espelho, São Leopoldo – RS.

Art.3.°O evento terá como tema geral,conforme definição do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 4.° A Conferência Municipal de Assistência Social será precedida por pré-conferências com debates sobre o tema nas reuniões das redes socioassistenciais.

Art. 5.° Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos da seguinte forma:

a)Segmento de Entidades de Assistência Social: As entidades inscritas no CMAS deverão se inscrever no dia 08 de agosto de 2013 das 08h as 10h no local da conferência.

b)Segmento de Usuários: As redes socioassistenciais deverão enviar ofício a Secretaria dos Conselhos, aos cuidados da Comissão Organizadora da Conferência Municipal, indicando até dez usuários escolhidos nas reuniões da rede, totalizando cinqüenta representantes deste segmento.

Conforme o art. 1° da Resolução CNAS n.24/2006, "serão considerados usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos:associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política e social"

c)Trabalhadores da área: As organizações de trabalhadores da área como: associações,sindicatos,federações,centrais sindicais e conselhos federais deverão se inscrever no dia 08 de agosto de 2013 das 08h as 10h no local da conferência.

Art. 6.° Para a organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação do Presidente do Conselho, a Comissão Organizadora com a seguinte composição: Flávio Corrêa de Lima (Paróquia Nossa Senhora da Conceição) e Fábio Bernardo da Silva (NUCRESS) , representando a Sociedade Civil e Terezinha Aparecida Custódia da Silva da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SMPM) e Sandra Mára Bueno de Almeida da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS) representando o poder público.
Art. 7.° Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e á SMDS a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 8.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 19 de julho de 2013.

FLÁVIO CORRÊA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:303A44FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/13
Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras. Processo Inexigibilidade de Licitação Nº 1333/2013. Contratado: Everson da Costa Farias e Maria Izadete Roxo Policarpo ME. Objeto: Contratação de prestação de serviços para realização de Show e Locação de Palco Alternativo Móvel para a 33ª Festa de São Cristóvão e do Caminhoneiro. Valor: R$20.500,00. Licitação: inexigível, art 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:096440E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/13

Dispensa de Licitação 11/2013
Nestor Behenck Sebastião, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 1353/13 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Greice Aguiar Kologeski da Silva- Me, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 2 pirâmides 10x10 para a 33° Festa de São Cristovão e do Caminhoneiro, no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 1016.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:04883CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/13

Dispensa de Licitação 12/2013
Nestor Behenck Sebastião, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 1354/13 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Greice Aguiar Kologeski da Silva ME, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 500m² de tablados simples para a 33ª Festa de São Cristóvão e do Caminhoneiro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 1.016.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:9F7F34A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/13

Dispensa de Licitação 13/2013
Nestor Behenck Sebastião, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 1355/13 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Greice Aguiar Kologeski da Silva- Me, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 400 m² de estandes básico para a 33° Festa de São Cristovão e do Caminhoneiro, no valor de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 1016.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:D32D8E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE QUANTIDADES DAS ATAS DE REGISTRO

PROCESSO Nº. 020/2013.
VALIDADE: ATÉ 06/06/2014

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Bier, expressa a atualização das quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços – Processo nº. 020/2013 para as respectivas empresas, conforme especificados abaixo:

a) A empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº. 65.817.900/0001-71,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
092	40.000	CPR	ROCHE	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	**R$ 0,699**
120	600	AMP	BAYER	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.	**R$ 5,68**

b) A empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 42.799.163/0001-26,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
024	500	FR	PRATI	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	**R$ 1,15**
053	100	FR	ALCON	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	**R$ 4,00**
117	500	TUB	PRATI	NISTATINA 100.000UI/G+OXIDO DE ZINCO 200MG/G	**R$ 3,90**

c) A empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
022	1.500	AMP	TEUTO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	**R$ 0,497**
026	100	FR	TEUTO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	**R$ 0,58**
048	150.000	CP	TEUTO	NORTRIPTILINA 50MG	**R$ 0,28**
064	10.000	CPR	PRATI	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	**R$ 0,31**
065	400	FR	PRATI	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. ORAL 250MG/5ML	**R$ 2,75**
086	800	FR	IFAL	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL (60MG+40MG)/ML	**R$ 1,13**
111	1.900	BNG	PRATI	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	**R$ 2,88**
123	6.800	FR	MARIOL	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	**R$ 0,46**
127	2.000	FR	IFAL	PERMETRINA LOÇÃO 1%	**R$ 0,942**

129	3.000	FR	PRATI	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	**R$ 2,20**
135	3.600	ENV	IFAL	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	**R$ 0,378**
141	2.000	FR	TEUTO	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML	**R$ 0,645**

d) A empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0001-49,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
005	300.000	CPR	BIOLAB	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**R$ 0,198**
007	800	FR	AVANTE	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	**R$ 3,385**
018	39.100	CPR	GLAXO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	**R$ 0,585**
034	120.000	CPR	NATULAB	CARBONATO DE CALCIO 500MG +COLECALCIFEROL 200UI	**R$ 0,176**
036	40.000	CPR	TORRENT	CARVEDILOL 12,5MG	**R$ 0,076**
037	40.000	CPR	TORRENT	CARVEDILOL 6,25 MG	**R$ 0,082**
038	40.000	CPR	TORRENT	CARVEDILOL 3,125 MG	**R$ 0,069**
062	250.000	CPR	CIMED	ENALAPRIL 10MG	**R$ 0,035**
063	400.000	CPR	CIMED	ENALAPRIL 20MG	**R$ 0,038**
088	5.000	FR	NATULAB	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	**R$ 0,70**
102	1.500	FR	NATULAB	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	**R$ 0,593**
119	700	BLT	BIOLAB	NORETISTERONA 0,35MG	**R$ 5,95**
121	400	FR	AVANTE	OLEO MINERAL FRASCO	**R$ 1,60**
143	120.000	CPR	NATULAB	SULFATO FERROSO 40MG	**R$ 0,033**

e) A empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 44.734.671/0001-51,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
025	130.000	CPR	CRISTÁLIA	BIPERIDENO 2MG	**R$ 0,11**
043	1.850	TUB	CRISTÁLIA	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENAZI 0,6 U/G POMADA	**R$ 10,15**
049	200.000	CPR	CRISTÁLIA	CLORPROMAZINA 100MG	**R$ 0,131**
050	40.000	CPR	CRISTÁLIA	CLORPROMAZINA 25MG	**0,15**
055	250.000	CPR	CRISTÁLIA	DIAZEPAN 10MG	**R$ 0,029**
077	15.000	CPR	CRISTÁLIA	CODEINA 30MG	**R$ 0,55**
082	100.000	CPR	CRISTÁLIA	HALOPERIDOL 5MG	**R$ 0,054**
083	1.350	AMP	CRISTÁLIA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	**R$ 4,00**
114	90	FR	CRISTÁLIA	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL	**R$ 14,543**
132	40.000	CPR	CRISTÁLIA	PROMETAZINA 25MG	**R$ 0,070**
133	100	AMP	CRISTÁLIA	PROMETAZINA 50 MG/2 ML INJ	**R$ 1,62**
149	1.400	TUB	CRISTÁLIA	COLAGENASE 1,2UI/G	**R$ 9,46**

f) A empresa **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
003	40.000	CPR	HIPOLABOR	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**R$ 0,015**
006	1.400	FR	HIPOLABOR	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML SOL ORAL	**R$ 1,785**
008	1.100	AMP	ISOFARMA	ÁGUA DESTILADA	**R$ 0,094**
010	4.040	CPR	PRATI	ALBENDAZOL comprimido mastigavel 400mg	**R$ 0,255**
011	7.000	CPR	EMS	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	**R$ 0,305**

015	14.000	FR	TEUTO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	**R$ 0,94**
023	1.000	AMP	NOVAFARMA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE	**R$ 0,78**
030	400	AMP	HIPOLABOR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4/500MG/ML	**R$ 0,525**
035	140.000	CPR	ARROW	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	**R$ 0,084**
041	34.000	CPR	PRATI	CIPROFLOXACINO 500MG	**R$ 0,123**
042	2.700	FR	HIPOLABOR	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5MG/ML	**R$ 1,26**
051	170.000	CPR	MEDQUÍMICA	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	**R$ 0,039**
052	4.000	TUB	TEUTO	DEXAMETASONA 0,1% CREME	**R$ 0,44**
054	1.600	FR	PRATI	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	**R$ 0,84**
056	800	AMP	FARMACE	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	**R$ 0,42**
057	80.000	CPR	VITAMED	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	**R$ 0,012**
060	400	AMP	HIPOLABOR	DIPIRONA 1G/2ML INJ	**R$ 0,52**
067	15.000	CPR	HIPOLABOR	ESPIRONOLACTONA 100MG	**R$ 0,189**
068	60.000	CPR	ASPEN	ESPIRONOLACTONA 25MG	**R$ 0,089**
076	400.000	CP	HIPOLABOR	FLUOXETINA 20MG	**R$ 0,062**
078	250.000	CPR	HIPOLABOR	FUROSEMIDA 40 MG	**R$ 0,023**
085	650.000	CPR	CIMED	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	**R$ 0,014**
087	60.000	CPR	TEUTO	IBUPROFENO 300MG	**R$ 0,042**
089	300.000	CPR	TEUTO	IBUPROFENO 600MG	**R$ 0,067**
096	400	TUB	PHARLAB	LIDOCAINA 2% GEL	**R$ 1,36**
097	200	FR	HIPOLABOR	LIDOCAINA 2% S/V INJ	**R$ 1,20**
098	25.600	CPR	CIMED	LORATADINA 10MG	**R$ 0,05**
099	3.000	FR	PRATI	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	**R$ 1,15**
100	229.500	CPR	PRATI	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	**R$ 0,048**
101	200	FR	TEUTO	TIMOLOL 0,5 % COLIRIO	**R$ 0,89**
108	400	AMP	TEUTO	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	**R$ 0,189**
110	40.000	CPR	PRATI	METRONIDAZOL 250MG	**R$ 0,052**
112	2.700	TUB	TEUTO	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g + APLICADOR	**R$ 1,99**
116	900	FR	PRATI	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	**R$ 1,10**
118	23.040	CP	TEUTO	NITROFURANTOINA 100MG	**R$ 0,084**
124	350.000	CPR	HIPOLABOR	PARACETAMOL 500MG	**R$ 0,036**
130	40.000	CPR	PRATI	PREDNISONA 20MG	**R$ 0,093**
131	35.000	CPR	PRATI	PREDNISONA 5MG	**R$ 0,05**
145	2.800	FR	HIPOLABOR	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS	**R$ 0,514**
146	50.000	CPR	MULTILAB	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	**R$ 0,12**
147	10.000	CPR	TEUTO	VARFARINA 5MG	**R$ 0,084**
148	130.000	CPR	PRATI	VERAPAMIL 80MG	**R$ 0,042**

g) A empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
013	20.000	CPR	GEOLAB	AMIODARONA 200MG	**R$ 0,217**

014	250.000	CPR	EMS	AMITRIPTILINA 25MG	**R$ 0,079**
016	105.000	CP	PRATI	AMOXICILINA 500MG	**R$ 0,064**
032	3.000	FR	SANVAL	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	**R$ 5,495**
033	350.000	CPR	SANVAL	CARBAMAZEPINA 200MG	**R$ 0,079**
040	40.000	CPR	TEUTO	CEFALEXINA 500MG	**R$ 0,11**
045	2.800	FR	MEDQUÍMICA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL	**R$ 0,56**
059	8.000	CPR	SANVAL	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	**R$ 0,065**
071	10.000	BLT	UNIÃO QUÍMICA	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	**R$ 0,63**
074	1.300	FR	SANVAL	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	**R$ 1,798**
075	20.000	CP	PRATI	FLUCONAZOL 150MG	**R$ 0,18**
103	500	AMP	EMS	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	**R$ 9,35**
104	1.500	CPR	EMS	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	**R$ 0,62**
107	30.000	CPR	BELFAR	METOCLOPRAMIDA 10MG	**R$ 0,039**
109	1.500	FR	MARIOL	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	**R$ 0,39**
115	2.300	TUB	MULTILAB	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI	**R$ 0,70**
122	700.000	CP	PRATI	OMEPRAZOL 20MG	**R$ 0,039**
136	3.400	FR	GLENMARK	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	**R$ 2,999**
137	400.000	CPR	LABORIS	SINVASTATINA 20MG	**R$ 0,047**
138	250.000	CPR	LABORIS	SINVASTATINA 40MG	**R$ 0,09**

h) A empresa **GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.873.068/0001-40,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
027	20.000	CPR	UNIÃO QUÍMICA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	**R$ 0,132**
070	800	TUB	WYETH	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G	**R$ 25,20**
093	49.950	CPR	MERCK	LEVOTIROXINA 100 MCG	**R$ 0,092**
095	59.900	CPR	MERCK	LEVOTIROXINA 50MCG	**R$ 0,109**

i) A empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 04.071.245/0001-60,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
029	2.200	FR	EUROFARMA	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50UG/DOSE C/ 200 DOSES	**R$ 16,00**

j) A empresa **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 94.894.169/0001-86,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
009	4.000	FR	BRAINFARMA	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**R$ 0,88**
012	15.000	CPR	TEUTO	AMINOFILINA 200MG	**R$ 0,09**
028	150	FR	PRATI	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL	**R$ 1,38**
039	2.600	FR	TEUTO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	**R$ 1,71**
046	100	AMP	SANTEC	CLORETO DE SODIO 20%	**R$ 0,16**
047	200.000	CPR	RANBAXI	NORTRIPTILINA 25MG	**R$ 0,218**
066	2.808	CPR	SANOFI	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I.	**R$ 2,80**
069	400	BLT	WYETH	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	**R$ 27,40**
072	60.000	CPR	TEUTO	FENITOINA 100MG	**R$ 0,047**
073	65.000	CPR	BRAINFARMA	FENOBARBITAL 100MG	**R$ 0,039**

080	150	FR	ALLERGAN	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	**R$ 5,99**
081	250	AMP	SANTEC	GLICOSE 50% INJ	**R$ 0,166**
091	2.000	CPR	VITAPAN	IVERMECTINA 6MG	**R$ 0,240**
094	74.950	CPR	MERCK	LEVOTIROXINA 25 MCG	**R$ 0,145**
113	60.000	CPR	ZYDUS	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	**R$ 0,109**
134	600.000	CPR	OSÓRIO	PROPRANOLOL 40MG	**R$ 0,011**
140	250	BNG	PRATI	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	**R$ 2,499**
142	50.000	CPR	PRATI	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	**R$ 0,048**
144	2.900	FR	BELFAR	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML SOL ORAL	**R$ 0,90**

k) A empresa **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.247.385/0001-49,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
002	700.000	CPR	IMEC	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	**R$ 0,009**
019	180.000	CPR	VITAPAN	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	**R$ 0,02**
020	210.000	CPR	VITAPAN	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	**R$ 0,014**
021	80.000	CPR	VITAPAN	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	**R$ 0,02**
058	75.000	CPR	VITAPAN	DIGOXINA 0,25MG	**R$ 0,03**
061	3.000	FR	FARMACE	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	**R$ 0,466**
079	400.000	CPR	GEOLAB	GLIBENCLAMIDA 5MG	**R$ 0,02**

l) A empresa **WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.725.154/0001-52,** para os itens:

ITEM	QUANT.	UN.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
004	1.000	CPR	HIPOLABOR	ÁCIDO FOLINICO 15MG	**R$ 0,89**
017	3.500	FR	SANDOZ	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSAO ORAL 50MG+12,5MG/ML	**R$ 4,28**
031	1.000.000	CPR	TEUTO	CAPTOPRIL 25MG	**R$ 0,017**
084	100	AMP	TEUTO	HIDROCORTISONA 500MG INJ	**R$ 3,73**
105	70.000	CPR	TEUTO	METFORMINA 500MG	**R$ 0,037**
106	500.000	CPR	TEUTO	METFORMINA 850MG	**R$ 0,042**

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:91DD7B6A

